MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 039, de 24 de outubro de 1968

Prorroga por 180 dias o prazo para entrar em vigor a Circular nº 18/68.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 36, alínea **c**, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando a exigüidade do prazo para entrada em vigor dos novos padrões de Declaração Pessoal de Saúde, nos seguros de vida individual, sem exame médico,

R E S O L V E:

1. Prorrogar para 31 de janeiro de 1969 a data do início de vigência da Circular SUSEP nº 18, de 21 de maio do corrente ano.

2. Que as propostas de seguro, com base em Declaração Pessoal de Saúde aprovada, poderão ser aceitas, desde que tenham sido assinadas pelo proponente, antes de 3 de dezembro do corrente ano, e que o pagamento do 1º prêmio não ocorra em data posterior a 31 de janeiro.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

RAUL DE SOUSA SILVEIRA
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.11.68.*